



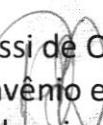
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

**Ofício 164/2023/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas, 29 de Junho 2023**

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo, cópia do Termo de Fomento Nº 11/2023, que entre si Celebram o Município de Congonhas/MG e a Associação Reciclando Vidas, para ciência e controle.

Atenciosamente,


Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Convênio e Prestação de Contas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 2171/2023
Data: 30/06/2023 - Horário: 11:37
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

TERMO DE FOMENTO N°. 11/2023.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO RECICLANDO VIDAS.

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado MUNICÍPIO (agente público), neste ato representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59 e a Associação Reciclando Vidas, inscrita no CNPJ nº. 12.820.799/0001-41, com sede na Rua Francisco Antônio Assis, 121, Bairro Joaquim Murtinho, Congonhas/MG, neste ato representada por sua Presidente, Cleide da Silva Souza, portadora do RG M-9.093.697 e do CPF nº. 033.821.076-86, doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e do Decreto Municipal 6.731, de 16/10/18, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

Processo Administrativo nº. 859/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto atuar nas comunidades Joaquim Murtinho, Alto Maranhão, Campinho, Dom Oscar, Pequeri, Jardim Profeta, Pires, Matriz e Primavera, através do projeto Reciclando Vidas, trazendo como objeto deste atendimento:

- Ações voltadas à formalização e/ou qualificação profissional do adolescente, jovem e do adulto, quanto ao direito à profissionalização, através de cursos de capacitivos de estética e saúde, tecnologia da informática promovendo a inclusão digital como forma de apoio, treinamento e preparação para a entrada no mercado de trabalho e geração de renda.
- Ações à promoção da cultura e da arte através da oferta de ações de capacitação, na área de Saúde, bem-estar e empreendedorismo, aos beneficiários das comunidades abrangidas pelo projeto.
- Ações à promoção socioeducativo em meio aberto, saúde e bem-estar social através da oferta de ações esportivas, como judô e encontros/aulas de ginástica para os beneficiários das comunidades abrangidas pelo projeto.
- O apoio socioeducativo em meio aberto através de suas ações pedagógicas em um aprendizado diversificado e rico para o desenvolvimento das crianças, que desenvolva e alcance habilidades criativas e imaginárias, como brincadeiras, teatros, música, dentre outros, que possibilitem a convivência familiar e comunitária nos territórios de vulnerabilidade social. Desenvolvendo potencialidades, habilidade, talentos e protagonismo infanto – juvenil.
- Nas práticas no âmbito educacional ao promover suas ações voltadas à orientação para a cidadania, educação e conscientização política de crianças e adolescentes, com conteúdos específicos de direitos humanos, meio ambiente, entre outros, que contemplam prática pedagógica que respeite a criança e ao adolescente como protagonista do conhecimento e a escola como espaço sistemático de exercício da cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR

O MUNICÍPIO nomeia como gestor do presente Termo de Fomento RAFAELA CRISTINA DE PAULA GÓIS, conforme Portaria Municipal nº. PMC/175, de 9 de maio de 2023.

2.2 São obrigações do Gestor:

I – verificar se a OSC cumpriu a obrigação de divulgar os dados da parceria celebrada com a Administração Pública Municipal;

II - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

III – formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências a serem adotadas para saná-las;

IV - emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

VI - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

2.3 Caberá ao gestor, nos termos do Artigo 32 do Decreto Municipal 6731, de 16/10/18, a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento de cada bimestre, de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada, que será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que o homologará.

2.3.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição das atividades, metas e indicadores estabelecidos;

II – informação de irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazo para solução e data de retorno para verificação do pleno atendimento.

III- declaração de cumprimento da obrigação contida no Art. 11 da Lei 13.019/2014.

2.4 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos:

I – sanar a irregularidade;

II – cumprir a obrigação;

III – apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

2.4.1 O relatório técnico de monitoramento e Avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do seu recebimento.

2.4.2 Depois de homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá ser encaminhado à Diretoria de Convênios para ser anexado aos autos do respectivo processo administrativo.

2.5 Caberá também ao gestor a elaboração de parecer técnico sobre a prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

2.5.1 O parecer técnico sobre as prestações de contas, a ser elaborado pelo gestor, levará em consideração a execução física e os relatórios de cumprimento do objeto apresentados pela OSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.1 - O MUNICÍPIO nomeia para membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores: RAFAELA APARECIDA GOÇALVES DOS SANTOS, JUNIA RESENDE SILVA e JULIANA MORAIS ROCHA, conforme Portaria Municipal nº. PMC/175, de 9 de maio de 2023

3.2 - Este termo de parceria será monitorado e avaliado mediante os seguintes procedimentos:

a)análise do objetivo e sua finalidade;

b)acompanhamento mensal da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

c)análise de relatórios dos trabalhos desenvolvidos;

3.3 – Nos termos do Artigo 30, §3º do Decreto Municipal 6731, de 16/10/18, a comissão de monitoramento e avaliação se reunirá mensalmente, com o intuito de proceder à avaliação da execução da parceria e a análise e homologação do relatório elaborado pelo gestor.

3.4 - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos.

3.5 - A comissão de monitoramento e avaliação realizará visitas técnicas que deverão ser circunstanciadas em relatório de visita técnica que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimento e eventuais providências, cuja execução poderá ensejar a revisão do documento.

3.6 - Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a Administração Pública, por meio do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.7 – Serão utilizados indicadores para aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

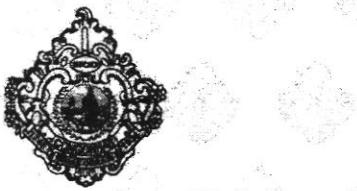
CLÁUSULA QUARTA—DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) transferir os recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, para a conta bancária específica da OSC em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- c) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) emitir Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- f) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos (art. 59 da Lei 13.019/2014);
- g) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, constatada inadimplência em prestar contas ou execução em desacordo;
- h) publicar o extrato deste instrumento no sítio eletrônico do município, conforme artº. 38 da Lei 13.019/2014;
- i) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal.
- j) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto; conforme artº. 35, III da Lei 13.019/2014;
- k) aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei 13.019/2014; artº. 35, IV

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto;
- b) aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- c) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- d) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

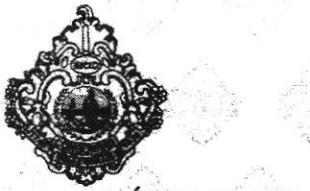
CIDADE DOS PROFETAS

- e) permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, nas instalações da OSC;
- f) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC pelos respectivos pagamentos, os ônus, incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- h) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- i) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- j) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- k) efetuar as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo em conta bancária específica em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- l) manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados;
- m) manter-se adimplente com o MUNICÍPIO naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- n) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- o) enviar ao MUNICÍPIO cópia dos documentos quando houver alteração da diretoria ou do estatuto;
- p) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, conforme art. 11 da Lei 13.019/2014, com as seguintes informações: a) data da assinatura; b) identificação do instrumento; c) identificação do órgão MUNICÍPIO; d) nome da OSC; e) nº. do CNPJ da OSC; f) descrição do objeto da parceria; g) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; h) situação da prestação de contas da parceria, devendo informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; i) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
- q) *assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do MUNICÍPIO em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito no presente Termo de Fomento e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela PREFEITURA DE CONGONHAS, colocar a marca do MUNICÍPIO DE CONGONHAS nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento, no mesmo tamanho e localização do nome da PREFEITURA DE CONGONHAS e em destaque em relação a qualquer outra marca que venha ser aplicada. A arte deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Governo – Assessoria de Comunicação Institucional.*

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DE PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o MUNICÍPIO e a equipe que a OSC contratar para a execução do projeto ou atividade constante deste instrumento, se for o caso.

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE

Para a execução das atividades previstas neste termo de parceria, no presente exercício, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

Como o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho deste Termo de Fomento prevê mais de uma parcela de repasse de recursos, a OSC deverá, para recebimento de cada parcela manter em dia a sua regularidade fiscal (as certidões abaixo especificadas):

I - certidões negativas ou positivas com efeito negativo, devidamente atualizadas:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa Municipal;

II - a OSC deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es).

§ 1º Quando as certidões, de que trata o inciso I, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no Cronograma de Desembolso.

§ 2º A análise da prestação de contas de que trata o inciso II não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

§ 3º O repasse das parcelas do recurso total da parceria será efetuado em estrita conformidade ao Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho, após apresentação da prestação de contas pela OSC e aprovação do gestor da parceria.

§ 4º As duas primeiras parcelas serão pagas automaticamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, devendo a terceira ser transferida mediante a apresentação da prestação de contas da primeira parcela e assim sucessivamente.

§ 5º A Diretoria de Convênios e Prestação de Contas, expedirá comunicação direcionada à secretaria responsável pela política, informando a apresentação da prestação de contas, a secretaria responsável deverá solicitar à Secretaria de Fazenda a liberação do recurso correspondente à parcela subsequente, por meio de documento assinado conjuntamente com o gestor, a ser anexado aos autos do processo administrativo da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros do MUNICÍPIO a serem repassados à OSC correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: Órgão:13. Unidade:01. Função:08. Subfunção:122. Programa:0027. Atividade: 0.022 – Apoio a Entidades – SEDAS – EMENDA IMPOSITIVA- 3.3.50.41 – Contribuições (ficha 353) – 4.4.50.41 – Contribuições (ficha 354). - Fonte: 1500.

Parágrafo único. Se a vigência deste termo de parceria ultrapassar o exercício financeiro, os créditos para cobertura das parcelas a serem transferidas em exercício futuro serão indicados em termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão depositados em conta corrente da OSC em instituição financeira pública - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para o objeto e isenta de tarifa bancária.

Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro.

Os rendimentos serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED) - transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário - pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

Cláudio Antônio de Souza

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A OSC compromete-se a restituir o valor repassado, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável, para o MUNICÍPIO (conta corrente da prefeitura de Congonhas de nº. 6846-2 na agência 1793-0 do Banco do Brasil), nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo único. No valor a restituir incluem-se os rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do recurso repassado à OSC ocorrerá de forma parcial, denominada "prestação de contas parcial", até 30 dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º A prestação de contas parcial será feita quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, hipótese em que a terceira parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

§ 2º A apresentação das prestações de contas parciais será acompanhada dos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento endereçado aos técnicos analistas de prestações de contas, constando o nº. do termo e a identificação da parcela (e se é prestação de contas do total da parcela ou de parte);

II - se a OSC entregar documentos para sanar pendências de prestação de contas já apresentada, deverá também fazer documento informando o nº. do ofício do técnico analista de prestações de contas correspondente;

III - certidões negativas ou positivas com efeito negativo, em original ou cópia autenticada por servidor, devidamente atualizadas (deverá ser apresentada nova certidão somente se a apresentada anteriormente estiver vencida):

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidão Negativa Municipal;

IV - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros, conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado. O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e local das atividades / apresentações, quantidade de público, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos);

V - Relatório de Execução Físico-financeira;

VI - Execução da Receita e Despesa;

VII - Relação de Pagamentos efetuados;

VIII - Conciliação Bancária;

IX - 3 (três) orçamentos para seleção do menor preço na aquisição dos materiais e contratação dos serviços. Deverão ser observadas as seguintes orientações:

- A entidade deverá adquirir os produtos e/ou contratar os serviços pelo menor preço de cada item, ou seja, se os produtos/serviços forem adquiridos/contratados mediante a menor proposta global, será cobrada a diferença de valores de cada item, se houver.
- Na cotação não se pode colocar marca: "É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório."

Cláudio Antônio de Souza

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- A entidade elaborará o pedido de orçamento contendo a especificação do produto/serviço e a quantidade e o entregará às empresas/profissionais, que o devolverão carimbado e assinado. No orçamento fornecido por pessoa física deverá constar o nº. do documento de identidade e do CPF.
- Cotações feitas por internet serão aceitas somente no caso da impossibilidade de fornecimento pelas outras empresas, comprovada nos orçamentos. Nesse caso, é obrigatório constar o nome da empresa, não sendo aceitos orçamentos de sites de busca.
- Só serão aceitos 3 orçamentos válidos, ou seja, 3 orçamentos nos quais constem os valores de cada item. Não será aceito orçamento no qual conste que a empresa não possui determinado(s) item(ns). Nesse caso, terá que ser devolvido à conta do termo o valor total utilizado na aquisição do item.
- Se o orçamento não for apresentado na prestação de contas correspondente, não será aceito posteriormente, porque orçamento significa pesquisa **prévia** de preços. Terá que ser devolvido à conta do termo o valor total utilizado na aquisição do(s) item(ns).
- Se no Plano de Trabalho houver a prestação de serviço de profissionais de nível técnico, a contratação deverá ser precedida de 3 cotações.

X - extratos da conta bancária e da aplicação financeira de todo o período de execução do termo, ou seja, desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação;

XI - recibos de depósito na conta específica;

XII - recibo de depósito na conta 6846-2, agência 1793-0 do Banco do Brasil, do saldo remanescente da conta corrente e da aplicação financeira. Ao fazer o depósito, a entidade deverá informar o nº. do CNPJ da OSC;

XIII - relação do nome dos representantes da entidade: diretoria, conselho fiscal, etc.;

XIV - contrato ou outro termo que for celebrado com os profissionais que trabalharão no projeto constando a inexistência de vínculo entre eles e o MUNICÍPIO, bem como de que este não se responsabiliza pelos encargos patrimoniais, sociais, trabalhistas e previdenciários;

XV - declaração de que não há servidor municipal dos Poderes Executivo ou Legislativo recebendo recursos do termo, conforme vedação constante do inciso II do Art. 45 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;

XVI - na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;

XVII - declaração do representante legal acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;

XVIII - declaração do representante legal acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIX - outros documentos que se fizerem necessários à adequada prestação de contas, a critério do servidor ou setor responsável.

§ 3º Todos os documentos de prestação de contas referidos nesta cláusula devem ser apresentados em via original (que será devolvida à entidade) e em cópia legível. Não serão aceitas folhas picadas.

§ 4º As prestações de contas e as respostas a pendências especificadas em ofícios deverão ser entregues diretamente aos técnicos analistas de prestações de contas.

§ 5º As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais, nos quais deverá constar o nº. do termo, devendo ser emitidos com clareza e sem rasuras, na forma da legislação e em nome da OSC.

§ 6º A análise de prestação de contas não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto. Nesse caso, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 7º Autorizada a integração ao patrimônio da OSC dos bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste termo, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial do bem.

§ 8 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias ou acordos com a Administração Municipal.

§ 9 A prestação de contas será analisada e avaliada pelo MUNICÍPIO sob dois aspectos, em especial:

Studio Antônio de Souza

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

I - técnico: quanto à execução física, cumprimento do Plano de Trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o MUNICÍPIO valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades;

II - financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública.

§ 10 A partir da data do recebimento da prestação de contas parcial, o MUNICÍPIO, terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para análise, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 11 Após a aplicação da última parcela, será apresentada a **prestação de contas do total** dos recursos recebidos, ou seja, a prestação de contas final. Deverão ser apresentados os Anexos: E - Relatório de Execução Físico-financeira, F - Execução da Receita e Despesa, I - Conciliação Bancária, o Relatório de Cumprimento do Objeto e o comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver. A prestação de contas final será apresentada ao MUNICÍPIO até 30 (trinta) dias após a data final da vigência deste termo, ou conclusão do objeto, ou, igualmente, até 30 (trinta) dias após a data de sua denúncia ou rescisão.

§ 12 A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o MUNICÍPIO, com base no disposto nos parágrafos acima, terá o prazo máximo de até 150 (cento e cinquenta) dias para análise.

§ 13 O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

§ 14 O transcurso do prazo definido anteriormente e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;
- b) não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a resarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 15 Se o transcurso do prazo e de sua eventual prorrogação se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pela Unidade Fiscal do município de Congonhas.

§ 16 Estando a prestação de contas em desconformidade com as normas deste termo, será emitido ofício à entidade com prazo para saneamento das irregularidades.

§ 17 A aprovação da prestação de contas será comunicada formalmente à entidade no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação.

§ 18 Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição do MUNICÍPIO ou do Tribunal de Contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas final. Na hipótese de a OSC utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências da OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

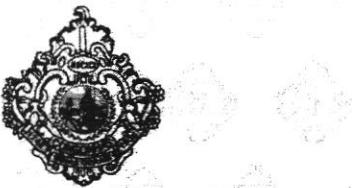
Este instrumento tem vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada, de acordo com o interesse das partes.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência deste termo se houver atraso na liberação dos recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedado à OSC:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste termo;
- c) utilizar os recursos para pagamento de despesas não compatíveis com o objeto deste termo;
- d) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- e) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- f) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior resarcimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- g) deixar de aplicar os recursos;
- h) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- i) pagar despesas cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- j) pagar despesas a título de taxa de administração;
- k) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo ou o Plano de Trabalho poderão ser alterados, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser feita no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, que será analisada pela administração pública e, se aprovada, será objeto de termo de aditamento.

Parágrafo único. Admitir-se-á alteração do Plano de Trabalho com prévia apreciação do MUNICÍPIO, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE

Ao término da vigência deste termo ou, se for o caso, quando da conclusão do seu objeto ou quando da sua denúncia ou rescisão, os bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência de sua execução poderão integrar, a critério do MUNICÍPIO e observada a legislação pertinente, o patrimônio da OSC, mediante termo de cessão. Nesse caso, a OSC adquirirá o direito de propriedade de tais bens. Não havendo a integração, os bens deverão ser transferidos ao MUNICÍPIO no prazo de 90 (noventa) dias, e este dará, a seu critério, a destinação mais adequada, tendo em vista o interesse público.

§ 1º A integração ao patrimônio da OSC somente ocorrerá quando os bens forem necessários para assegurar que a entidade promova a continuidade do projeto / atividade.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

witness
Dra. -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

§ 2º Autorizada a integração ao patrimônio da OSC, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DÁ PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado no sítio eletrônico do município, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO e a OSC obrigam-se a dar publicidade a este termo, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014 e alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Congonhas, Estado de Minas Gerais, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Congonhas, 02 de junho de 2023.

Cleide da Silva Souza

Presidente da Associação Reciclando Vidas

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretaria Municipal - SEDAS

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS	CNPJ: 16.752.446/0001-02	
ENDERECO: Praça Presidente Kubitschek - 135 – Centro		
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.410.064
NOME DO RESPONSÁVEL: Cláudio Antônio de Souza	CI: M1652882	CPF: 314.756.986-15
CARGO: Prefeito		

2 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: Associação Reciclando Vidas	CNPJ: 12.820.799/0001-41		
ENDERECO: Rua Francisco Antônio Assis, 121, Cidade Jardim.			
MUNICÍPIO: CONGONHAS	UF: MG	CEP: 36412354	TELEFONE: (31) 3731-1265
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA : Banco do Brasil	BANCO:	AGÊNCIA: 1793-0	Conta Número: 48679-5
NOME DO RESPONSÁVEL: Cleide da Silva Souza		CI: M-9.093.697	CPF: 033.821.076-86
ENDERECO: Rua Francisco Antônio Assis, 32, Joaquim Murtinho, Congonhas-MG			

CARGO: PRESIDENTE	TELEFONE: (31) 3731-1265	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: associacaoreciclandovidas@yahoo.com
----------------------	-----------------------------	--

3 - HISTÓRICO DA OSC

A Associação Reciclando Vidas é uma entidade sem fins lucrativos presente e atuante no município de Congonhas abrangendo mais de doze comunidades locais e do qual, desenvolve suas ações com mecanismos sociais para atender o público vulnerável destas comunidades. Desde a sua fundação em 2007, a Associação Reciclando Vidas atua na promoção e na defesa da DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIRETOS HUMANOS, Artigo 22, proclamado pela Organização das Nações Unidas (ONU), "Todo ser humano, como membro da sociedade, tem direito à segurança social (...) direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade". A Associação mediante o projeto Reciclando Vidas tem como objetivo contribuir na formação de cidadãos, realizando e desenvolvendo atividades de caráter artístico, esportivo, cultural, educativo e social, através de estudos, pesquisas e análises das questões estruturais e conjunturais da sociedade e do Estado, promovendo Educação para a Cidadania e para a Paz, inclusive em parcerias com órgãos públicos e privados, sem exclusão de outros grupos e pessoas, adota como público preferencial crianças e adolescentes, com vulnerabilidade social por razões de ordem política, econômica, religiosa ou racial de baixa renda, bem como jovens adultos e melhor idade.

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

Projeto Reciclando Vidas: Transformando Vidas	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: Junho/2023 TÉRMINO: Dez/2023
---	---

5 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Como parte de suas ações integradas, o projeto pretende atuar nas comunidades Joaquim Murtinho, Alto Maranhão, Campinho, Dom Oscar, Pequerí, Jardim Profeta, Pires, Matriz e Primavera, através do projeto Reciclando Vidas, trazendo como objeto deste atendimento:

- a) Ações voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente, jovem e do adulto, quanto ao direito à

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

claudio claudio

profissionalização, através de cursos capacitivos de estética e saúde, tecnologia da informática promovendo a inclusão digital como forma de apoio, treinamento e preparação para a entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

b) Ações à promoção da cultura e da arte através da oferta de ações de capacitação, na área de Saúde e bem estar e empreendedorismo, aos beneficiários das comunidades abrangidas pelo projeto.

c) Ações à promoção socioeducativo em meio aberto, saúde e bem estar social através da oferta de ações esportivas como o Judô e encontros/aulas de Ginástica para os beneficiários das comunidades abrangidas pelo projeto.

d) O apoio socioeducativo em meio aberto através de suas ações pedagógicas com um aprendizado diversificado e rico para o desenvolvimento das crianças, que desenvolva e alcance habilidades criativas e imaginárias, como brincadeiras, teatros, música dentre outros, que possibilitem a convivência familiar e comunitária nos territórios de vulnerabilidade social. Desenvolvendo potencialidades, habilidades, talentos e protagonismo infanto-juvenil;

e) Nas práticas no âmbito educacional ao promover suas ações voltadas à orientação para a cidadania, educação e conscientização política de crianças e adolescentes, com conteúdos específicos de direitos humanos, meio ambiente, entre outros, que contemplem prática pedagógica que respeite a criança e ao adolescente como sujeito protagonista do conhecimento e a escola como espaço sistemático de exercício da cidadania.

6 - LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, SE NECESSÁRIA

A Associação Reciclando Vidas realiza as suas ações nas comunidades abaixo listadas, bem como, o atendimento em sua sede localizada na comunidade de Joaquim Murtinho. A sede da ARV foi revitalizada recentemente e do qual, oportunizou a ampliação do número de beneficiários bem como, a ampliação na oferta de ações da instituição nas comunidades limítrofes.

Joaquim Murtinho

Localização: Rua Dr. Francisco Rodrigues Pereira, 01, Praça da Estação

Atividades/Infraestrutura

-Brincando e Educando- Fortalecimento de vínculo.

Oferta de Turmas/Vagas nas comunidades abrangidas pelo projeto.

Joaquim Murtinho (Telecentro)

Localização: Rua Nossa Senhora Aparecida nº 36 – Joaquim Murtinho

Atividades/Infraestrutura

- Oficina de JUDÔ;

- Oficina de GINÁSTICA.

Oferta de Turmas/Vagas nas comunidades abrangidas pelo projeto.

Alto Maranhão

Localização: Rua Nossa Senhora D'ajuda nº 500

Atividades/Infraestrutura

-Oficina de JUDÔ

Oferta de Turmas/Vagas nas comunidades abrangidas pelo projeto.

Campinho

Localização: Rua Ariel Manoel Cordeiro s/n Escola Municipal Maria de Oliveira Castanheira

Atividades/Infraestrutura

- GINÁSTICA

Oferta de Turmas/Vagas nas comunidades abrangidas pelo projeto.

Dom Oscar

Localização: Avenida Minas Gerais, 96 (salão da Igreja)/ Escola Municipal Judith Augusta Ferreira, Avenida Tiradentes, 45.

Atividades/Infraestrutura

- Oficina de Penteados e tranças (Empreendedorismo),

- Oficinas de Maquiagem (Empreendedorismo)

- Tecnologia da Informática (Empreendedorismo)

Oferta de Turmas/Vagas nas comunidades abrangidas pelo projeto.

Pires

Localização: Centro Comunitário - Rua Antônio Faria da Costa, s/n.

Atividades/Infraestrutura

- Curso de Penteado e Trança (Empreendedorismo).

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 2014-399

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

- Curso de decoração de balões pra festa (Empreendedorismo), Oferta de Turmas/Vagas nas comunidades abrangidas pelo projeto.

Pequeri

Localização: Rua Praça São Sebastião, 141

Atividades/Infraestrutura

- Oficina de GINÁSTICA

Oferta de Turmas/Vagas nas comunidades abrangidas pelo projeto.

Jardim Profeta

Localização: Rua Tele Centro – Rua Francisco Wenceslau numero 126, Jardim Profeta , Congonhas

Atividades/Infraestrutura

- Oficina de GINÁSTICA

Oferta de Turmas/Vagas nas comunidades abrangidas pelo projeto.

Matriz

Localização: Quadra Esportiva

Atividades/Infraestrutura

- Oficina de JUDÔ

Oferta de Turmas/Vagas nas comunidades abrangidas pelo projeto.

Primavera

Localização: Salão comunitário da igreja

Atividades/Infraestrutura

- Oficina de Judô

Oferta de Turmas/Vagas nas comunidades abrangidas pelo projeto.

7 - JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

Projetos sociais se tornam extremamente importantes no sentido de resguardar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Muitas vezes, crianças e adolescentes, em virtude da situação econômica familiar, veem-se obrigados a trabalhar em prol da sua sobrevivência e, também, colaborar com a família.

Neste sentido, acabam desistindo da educação formal e se expondo a questões de opressão, de marginalidade e violência, ficando à “margem” da pobreza intelectual e econômica e, consequentemente da exclusão social, bem como jovens adultos e ou terceira idade.

É preciso

compreender que os sujeitos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, são aqueles desamparados e necessitados de satisfazer necessidades básicas de sobrevivência. Através de projetos e programas sociais, é possível propiciar um amparo mínimo a estes sujeitos, mesmo compreendendo que este amparo não soluciona, porém minimiza os problemas que causam a vulnerabilidade e o risco social.

O sujeito que está nestas condições de vulnerabilidade sente-se diminuído, ou seja, fragilizado e incapaz de alcançar resultados positivos à determinadas situações. Portanto, sentir-se excluído para o sujeito significa não se integrar com a sociedade, não poder trocar experiências e vivencias com os demais; o objetivo da pessoa, que se encontra em tais condições é poder avançar no sentido da socialização.

Assim, é importante destacar que os projetos sociais, oportunizam a reinserção destes sujeitos na sociedade, para sentirem-se pertencentes no contexto que estão inseridos.

Esta oportunidade advinda dos projetos sociais reflete o trabalho, em especial, dos movimentos sociais, associações estas, pensadas e idealizadas por grupos de pessoas que tem como objetivo auxiliar crianças, adolescentes e também, através do fortalecimento do vínculo familiar, seus familiares, que se encontram em situações de vulnerabilidade sociocultural e econômica a reverem seus valores, princípios e situações de vida, repensando ações que veem promover a inserção na sociedade. Portanto, as presentes ações sociais, voltadas à inserção de pessoas em situações de vulnerabilidade, trabalham em prol do desenvolvimento de projetos, voltados às mudanças sociopolíticas econômicas para promover a conscientização do seu papel enquanto cidadão de direitos e deveres. Desta forma, a Associação Reciclando Vidas, através do Projeto “Transformando Vidas”, vem agindo na formação cidadã através da arte-educação e na inclusão social dos seus beneficiários, buscando trazer transformação, desenvolvimento humano, educação, participação social e garantir o direito da pessoa em risco social e de vulnerabilidade em condições de igualdade de acesso e permanência previstos do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente Art. 53 “ e conforme as premissas da Constituição Federal, no art. 115 da Lei no 10.741, de 10 de outubro de 2003, a educação, desporto e saúde de jovens e idosos, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, participação social, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.”

8 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades/projetos e as metas a serem atingidas)

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

O presente projeto visa a manutenção das ações promovidas pela Associação Reciclando Vidas o que propiciará a abertura de novas turmas e também a continuidade de suas oficinas formativas e capacitativas no calendário 2023 nas comunidades abrangidas na cidade de Congonhas.

O projeto beneficiará diretamente 215 participes compreendendo crianças, adolescentes, jovens e adultos domiciliados nas comunidades Joaquim Murtinho, Alto Maranhão, Campinho, Dom Oscar, Pires, Pequerí, Jardim Profeta, Matriz e Primavera, sem distinção de raça, credo, gênero, condição social, entre outras. Todas as ações do projeto são ofertadas de forma gratuita e acessível a todos os públicos.

Proporcionar à Associação Reciclando Vidas, condições mínimas para contribuir com a inclusão digital, artística, cultural e desportiva através da promoção de atividades de capacitação cultural e esportiva, formação de plateias de forma gratuita e acessível ao seu público alvo - crianças, adolescentes, jovens, adultos e seniores das comunidades abrangidas e que possuem potencial vulnerabilidade social, beneficiando em torno de 215 participantes.

9- PÚBLICO-ALVO (direta e indiretamente)

Público que será atendido pelo projeto

- a) Número de Beneficiados diretos (número aproximado) – são aqueles envolvidos diretamente no projeto.
Total de 215 beneficiários.

Crianças (2 - 3 anos e 11 meses)	Crianças (4 - 11 anos)	Adolescentes (12 - 17 anos)	Jovens (18 - 29 anos)	Adultos (30 - 60 anos ou +)	Total
15	50	50	50	50	215

- b) Total de beneficiados indiretos (número aproximado): 50

2.6 - Abrangência territorial

Comunidades dos Bairros Joaquim Murtinho, Alto Maranhão, Campinho, Dom Oscar, Pires, Pequerí, Jardim Profeta, Matriz e Primavera em Congonhas.

2.7 - Duração de Execução

08 meses

10-FORMA DE EXECUÇÃO / METODOLOGIA DE TRABALHO (forma de execução das atividades ou do projeto). Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público-alvo

Ações de Empreendedorismo /Cursos profissionalizantes

Tecnologia da Informática

Beneficiados: Turma de faixa etária 14 a 60 anos ou mais. Os encontros nas comunidades atendidas com a ação serão Turno Tarde ou/e noite. Cada encontro contará com 1h/aula. Esta ação terá cronograma de 01 encontro semanal e beneficiando 30 participantes.

Serão abordadas Planilhas eletrônicas, criação e edição de Slides, Gerenciamento eletrônico de documentos, Agendas eletrônicas, Sites, Aplicativos para gerenciamento de Banco de Dados. Através dos temas a serem abordados os beneficiários poderão compreender a criação de rotinas administrativas para gerenciamento de dados, desenvolver textos, relatórios, planilhas, apresentações e demais documentos no ambiente computacional, gerenciar documentos eletrônicos e criar e publicar sites.

Conteúdo Programático da Informática

Introdução com o Histórico e Evolução dos Computadores; Noções Básicas de Arquitetura de Computadores; Características gerais dos componentes de um computador digital;

- SISTEMAS OPERACIONAIS: Noções sobre sistemas operacionais, funcionamento, recursos básicos; Ambiente Windows.
- SOFTWARE APlicATIVOS: Utilização de Software - Processador de Texto; Utilização de Software – Planilha Eletrônica; e Utilização de Software – Apresentação/Banco de Dados.
- AMBIENTE INTERNET – Noções Gerais sobre Rede; e Utilização de Recursos da Internet (correio eletrônico, www, etc); Desenvolvimento de Soluções com emprego de Tecnologia de Informação para Problemas Propostos.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Claudio Antônio de Souza

Penteado e Tranças

Turmas: 10 beneficiários por Turma/Comunidade de faixa etária 18 a 70 anos. Cada encontro contará com 2h/aula, ou conforme a demanda podendo juntar as turmas e ou aumentar a jornada de aulas se necessário. Esta ação terá cronograma de carga horária compreendendo 40h totais de curso em cada comunidade atendida. Este curso possibilita uma forma de atendimento, na qual o beneficiário possa compreender o mundo compreender-se no mundo e nele atuar na busca de melhoria da qualidade de vida. Deve contemplar a elevação profissionalização para um contingente de cidadãos cerceados do direito de acesso a uma formação profissional de qualidade, levando em conta que cada beneficiário tem uma experiência de vida acumulada de acordo com a sua realidade vivida. O beneficiário possibilitará ter as noções de Cortes e suas aplicações; noções das dimensões; a geometria dentro da estética do cabelo; diferentes tipos de cortes e trançagem; a patologia do cabelo; fundamentos introdutórios do cabelo; Tipos de materiais para tranças, sintéticos e/ou naturais; Técnicas de amarração; Noções de segurança voltada à química dos cabelos; higiene no ambiente de trabalho. Por fim, no empreendedorismo e inovação ao beneficiário Empreendedorismo: conceitos e perspectiva do empreendedorismo contemplando a criação do negócio, financiamento, gerenciamento, expansão e encerramento do mesmo. Inovação: conceitos a produto, processo e organização relacionando o tema à estratégia e ao desempenho de mercados. Sistemas de inovação, trabalho em redes e o desenvolvimento de inovação via imitação.

Curso de Decoração de balões para festa

A maior tendência do momento em decorações de festas!

As decorações de maior popularidade que vem se destacando no ramo de decorações de festas é através da arte com balões. A decoração com balões é essencial em uma festa ou em um evento surpresa — eles deixam o espaço mais alegre, irreverente e com o clima de comemoração. Se por um lado, as bexigas e balões fazem parte da decoração, por outro, o seu uso exige bom senso e equilíbrio.

Curso será ministrado em 3 meses. atendendo até 10 alunos por turma, 1 vez por semana e 1 hora cada aula, ou conforme a demanda podendo juntar as turmas e ou aumentar a jornada de aulas se necessário.

Maquiagem

Curso de Maquiagem, Atendimento a alunos de 14 anos e mais.

Olhar clínico para o conhecimento da pele.

Preparação, limpeza, os tipos de pele, as variedades e os tipos de maquiagem e pincéis para cada tom de pele.

Etapas da maquiagem, medições e formas da face.

Preparação e mistura de cores para cada tipo de pele, tonificação e hidratação.

Desenvolvimento da maquiagem e contornos. Riscos e sombreamento.

Entre outros conforme forem surgindo as idéias e necessidades.

Curso será ministrado em 3 meses. atendendo até 10 alunos por turma, 1 vez por semana e 1 hora cada aula, ou conforme a demanda podendo juntar as turmas e ou aumentar a jornada de aulas se necessário.

Ações de Saúde e Bem-estar e Desporto

Judô

Terças e Quintas feira

De 9:00 às 11:00 hs e de 13:00 às 15:00 hs 4 horas semanais

Beneficiados: 01 Turma de faixa etária 05 a 17 anos e onze meses. Os encontros nas comunidades atendidas com a ação terão Turno Manhã e Turno Tarde. Cada encontro contará com 1h/aula + tempo livre de preparação. Esta ação terá cronograma de encontros semanais – 1 encontro por semana.

Conteúdo Programático das Aulas

Apresentar o judô como esporte brasileiro e como instrumento didático-pedagógico para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, potencializando o desenvolvimento da percepção corporal e autoconfiança, além de difundi-lo na comunidade local.

Como objetivos específicos esta oficina visa apresentar o Judô como instrumento educacional; conhecer as raízes históricas da modalidade; apresentar os princípios filosóficos da arte; resgatar os princípios do jogo lúdico; ampliar e fomentar as vivências e experiências corporais. Assim, as oficinas contarão com aulas expositivas e práticas com dinâmicas de grupo; O Judô é um esporte para mulheres, idosos e crianças de qualquer altura ou peso. Este é um esporte muito praticado em todo o mundo e tem como objetivo melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança e fortalecer o corpo, assim como a mente.

Ginástica

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

O aumento da aptidão física pode prevenir doenças, como problemas cardíacos, obesidade, diabetes e câncer, além de melhorar o humor e a autoestima e diminuir a chance de desenvolver transtornos psiquiátricos, como depressão e ansiedade.

A atividade física previne o desenvolvimento de doenças crônicas, como hipertensão e diabetes. Controlam os níveis de colesterol e pode ser uma importante aliada no tratamento da depressão e ansiedade.

A Ginástica pode interferir na vida dos beneficiários das seguintes maneiras.

- Ativar áreas cerebrais associadas ao aprendizado, planejamento e memória.

- Melhorar a perfusão e metabolismo cerebral.

- Aumentar a liberação de neurotransmissores como serotonina, noradrenalina e dopamina.

A importância da atividade física para a saúde está diretamente relacionada à melhoria da qualidade de vida, reduzindo consideravelmente os riscos de desenvolvimento de doenças cardiovasculares, diabetes, problemas relacionados a baixa imunidade, além dos transtornos de fundo emocional.

As aulas serão planejadas levando o aluno a experimentar e fruir, de forma coletiva, combinações de diferentes elementos da ginástica geral (equilíbrios, saltos, giros, rotações, acrobacias, com e sem materiais), propondo coreografias com diferentes temas do cotidiano.

Planejar e utilizar estratégias para resolver desafios na execução de elementos básicos de apresentações coletivas de ginástica geral, reconhecendo as potencialidades e os limites do corpo e adotando procedimentos de segurança.

A importância da atividade física para a saúde está diretamente relacionada à melhoria da qualidade de vida, reduzindo consideravelmente os riscos de desenvolvimento de doenças cardiovasculares, diabetes, problemas relacionados a baixa imunidade, além dos transtornos de fundo emocional.

- As aulas serão planejadas levando o aluno a experimentar e fruir, de forma coletiva, combinações de diferentes elementos da ginástica geral (equilíbrios, saltos, giros, rotações, acrobacias, Abdominais deitados e semiflexionados, flexibilidade e alongamento, com e sem materiais e também exercícios funcionais como:
- Agachamento. ...
- Swing unilateral com Kettlebell. ...
- Desenvolvimento acima da cabeça. ...
- Prancha. ...
- Ondulação com corda naval. ...
- Stiff unilateral. ...
- Burpees. ...

Tríceps TRX

Será oferecida a ginástica 1 vez por semana com duração de 40 a 60 minutos/aula.

Ação de Fortalecimento e vínculo

Brincando e Educando

Atender crianças de 2 anos até 3 anos e 9 meses.

Alguns dos trabalhos realizados serão contação de histórias, músicas, confecção de brinquedos com materiais recicláveis, brincadeiras que incentivam o equilíbrio e a destreza com os dedos, atividades utilizando cores e formas, práticas para aprender autocuidado e estimular a independência, entre outras diversas práticas benéficas para o desenvolvimento das crianças. Para que a criança desenvolva e alcance habilidades criativas e imaginárias, é essencial que as atividades de aprendizagem propostas sejam diversificadas e ricas de maneira que prendam a atenção dos alunos, e assim, os favoreçam com os privilégios que podem ser adquiridos. Atendimento a 15 crianças, de 2 anos a 3 anos e 11 meses.

- Será realizado em meio período (de 12:00hs às 16:00hs), com revezamento nas turmas conforme necessidade, na sede do projeto Reciclando Vidas.

11-ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

OBJETIVO	ATIVIDADE(S) RESUMO	RESULTADOS ESPERADOS
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades,	Ofertar Ações capacitativas e profissionalizantes de tecnologia da Informática 2 vezes por semana para jovens e Adultos de	Propiciar aos jovens a oportunidade de acesso ao primeiro emprego, bem como, oportunizar o conhecimento técnico para a geração de renda e emprego.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Olga -

talentos e propiciar sua formação cidadã.	Congonhas. Promover a inclusão digital.	
Assegurar espaços de referência para convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.	Oficinas esportivas Judô, 2 dias por semana, turnos manhã e tarde, 1 hora cada turma.	Oportunizar aos beneficiários a prática esportiva, promovendo o desenvolvimento cognitivo, corporal e a socialização destes beneficiários em suas comunidades. Desenvolver, orientar, disciplinar e preparar para os desafios do mundo atual na ordem moral, familiar e social.
Potencializar a expressão corporal, as habilidades físicas, artísticas, afetivas e intelectuais, contribuindo com a saúde física e psíquica dos beneficiários atendidos;	Oficinas esportivas Ginástica, 2 vezes por semana 1 hora cada, para mulheres de 16 a 70 anos,	Oportunizar aos beneficiários a prática esportiva, promovendo o desenvolvimento cognitivo, corporal e melhoria da qualidade de vida através da saúde física e mental.
Promover, criar e estimular ações que valorizem e empoderem as mulheres vítimas de Violência Doméstica assim como também Criar instrumentos de apoio para o empreendedorismo.	Ações capacitativas e profissionalizantes para mulheres de 16 a 70 anos, a fim de estimular a confiança e a autoestima, através de cursos de Penteado, maquiagem e Curso de decoração de balões para festa.	Oportunizar o conhecimento técnico para ampliar o conhecimento, estimular e resgatar a autoconfiança, motivando e prevenindo a ansiedade além da geração de renda e emprego.
Para que a criança desenvolva e alcance habilidades criativas e imaginárias, é essencial que as atividades de aprendizagem propostas sejam diversificadas e ricas de maneira que prendam a atenção dos alunos, e assim, os favoreçam com os privilégios que podem ser adquiridos ao participarem do projeto, e esse é o objetivo do mesmo.	Ações de atendimento infantil à crianças de 02 a 3 anos e 11 meses. Contação de histórias, músicas, confecção de brinquedos com materiais recicláveis, brincadeiras que incentivam o equilíbrio e a destreza com os dedos, atividades utilizando cores e formas, práticas para aprender autocuidado e estimular a independência, entre outras diversas práticas benéficas para o desenvolvimento das crianças.	Favorecer as crianças no aprendizado da leitura, da escrita, do conhecimento corporal, no equilíbrio corporal, na socialização entre elas, na coordenação motora e mais uma série de benefícios que terão efeito desde o início das atribuições e também em longo prazo.
A autoestima é um valor que trabalhamos a vida toda para aprender. Então, diariamente, tentamos entender melhor nossa personalidade, opinião, corpo, e o verdadeiro sentido de tudo isso. Isso porque todo indivíduo deveria se sentir bonito, com ou sem maquiagem. Porém, isto não é uma realidade. As pessoas costumam se sentir inseguras perante o abismo da sociedade, principalmente em uma que vive de aparências. A maquiagem tem um papel fundamental na autoestima, principalmente no	Curso de Maquiagem, Atendimento a alunos de 14 anos e mais. Através do conhecimento da pele, preparação, limpeza, tipos de pele, tipos de maquiagem e pincéis, etapas da maquiagem, medições e formas da face. Preparação e mistura de cores para cada tipo de pele, tonificação e hidratação. Desenvolvimento e finalização da maquiagem e contorno. Riscos e	A maquiagem não está ligada apenas ao mundo da estética. Dessa forma, além de ajudar no processo de empoderamento, ela está ligada à inclusão social. Muitas mulheres não se sentem bem com sua aparência, principalmente se possuem problemas dermatológicos. Por esse motivo, acabam evitando sair de casa, e até ter contato com outras pessoas. A maquiagem auxilia na autoaceitação, tornar a vida mais prazerosa, resgatar o amor próprio e a gerar renda extra.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144390 -

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

caminho de descobertas. Assim, através dela, as mulheres conseguem se expressar, e serem mais autoconfiantes.	sombreamento. Entre outros conforme forem surgindo às ideias e necessidades.	
---	--	--

12- EQUIPE TÉCNICA (especificar os profissionais envolvidos na execução do projeto/atividade)

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VÍNCULO (CLT/CONTRATO/MEI)	HORAS SEMANAS TRABALHADAS
Á contratar	Coordenador	Ensino Médio	Contrato	06 horas
Á contratar	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	Contrato	06 horas
Á contratar	Instrutor Informática	Ensino Médio	Contrato	2h semanais
Á contratar	Instrutor Penteados e tranças	Curso Profissionalizante	Contrato	4h Semanais
Á contratar	Instrutor Maquiagem	Curso Profissionalizante	Contrato	2h Semanais
Á contratar	Instrutor Decoração de Balões de Festa	Curso Profissionalizante	Contrato	2h semanais
Á contratar	Professor Judô	Ensino Superior	Contrato	4h semanais
Á contratar	Educadora	Ensino Superior em Pedagogia	Contrato	4h semanais
Á contratar	Professor Ginástica	Ensino Superior	Contrato	4h semanais
Á contratar	Serviços Gerais A	Ensino Fundamental	Contrato	6h semanais
Á contratar	Serviços Gerais B	Ensino Fundamental	Contrato	4h semanais
Á contratar	Serviços Gerais C	Ensino Fundamental	Contrato	5h semanais

13 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

OBJETIVOS / METAS(quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)	INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural de jovens e adultos, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades,	Promover ações profissionalizantes e de empreendedorismo para jovens e adultos, compreendendo 60 vagas divididas entre as oficinas	Listas de presença Mensais, Relatório e registro de fotos.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144309

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

incluspropiciando a formação cidadã, o empreendedorismo e a geração de renda extra familiar.	nas comunidades selecionadas, contemplando a formação nos cursos de Penteados e tranças, maquiagem e decoração de Balões para Festas.	
Possibilitar acessos a experiências e manifestações esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades. Garantir o direito à inclusão digital, protagonizar o talento e habilidades técnicas, desenvolver e ampliar o conhecimento, oportunizando a renda extra e desenvolvendo a capacidade profissional.	Promover as oficinas formativas através da (Ginástica) para jovens e adultos compreendendo 40 vagas, o Judô compreendendo 50 vagas para crianças e adolescentes e Tecnologia da Informática 30 vagas nas comunidades selecionadas ao projeto.	Listas de presença Mensais, Relatório e registro de fotos.
Seu objetivo é colocar em prática atividades lúdicas que desenvolvam as crianças socialmente, psicologicamente, fisicamente e estimule o raciocínio através de jogos e brincadeiras. O projeto também irá preparar a criança para o início da sua vida acadêmica. As atividades que serão realizadas vão favorecer as crianças no aprendizado da leitura, da escrita, do conhecimento corporal, no equilíbrio corporal, na socialização entre elas, na coordenação motora e mais uma série de benefícios que terão efeito desde o início das atribuições e também a longo prazo. Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria de sua qualidade de vida.	Oficina "Brincando e Educando" que tem como público-alvo crianças de 2 anos até 3 anos e 11 meses. O projeto visa o atendimento de 15 crianças com ações de fortalecimento de vínculos familiar e comunitário, além de preparar a criança para o início da sua vida acadêmica.	Listas de presença Mensais, Relatório e registro de fotos.

14 - CONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META – ETAPA OU FASE)

RESUMO GERAL

META	ETAPA FASE	DESCRÍÇÃO DAS METAS E ETAPAS	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		VALOR
			UNID.	QUAN T.	INÍCIO	TÉRMI NO	
1. transformando Vidas	1	Pessoal e Encargos					
	1.1	Coordenação	Mês	07	Jun /2023	Dez/2023	R\$ 28.994,00
	1.2	Aux. Administrativo	Mês	07	Jun /2023	Dez/2023	R\$ 6.650,00
	1.3	Tec. da Inform.	Mês	05	Ago/2023	Dez/2023	R\$ 5.000,00
	1.4	Penteado/Tranças	Mês	03	Jun/2023	Ago/2023	R\$ 4.980,00
	1.5	Dec. Balões p/ Festa	Mês	03	Jun /2023	Ago/2023	R\$ 4.980,00
	1.6	Maquiagem	Mês	03	Jun /2023	Ago/2023	R\$ 4.980,00
	1.7	Serviços gerais A	Mês	05	Jun/2023	Out /2023	R\$ 9.000,00
	1.8	Brincando e Educando	Mês	07	Jun /2023	Dez/2023	R\$14.000,00
	1.9	Judô	Mês	07	Jun/2023	Dez/2023	R\$26.600,00
	1.10	Ginástica	Mês	05	Ago /2023	Dez/2023	R\$11.000,00
	1.11	Serviços Gerais B	Mês	05	Ago/2023	Dez/2023	R\$ 4.200,00
	1.12	Serviços Gerais C	Mês	05	Jul/2023	Nov/2023	R\$ 5.600,00

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

2	Material de Consumo					
2.1	Kimonos	Verba	01	Jun//2023	Jun//2023	R\$16.000,00
2.2	Uniformes/judô	Verba	01	Jun//2023	Jun//2023	R\$14.000,00
2.3	Camisas	Verba	01	Jun//2023	Jun//2023	R\$ 6.000,00
2.4	Alimentação	Mês	07	Jun/2023	Dez/2023	R\$23.115,40
3	Manutenção	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
4	Material Permanente					
4.1	Pipoqueira	01	01	Jun/2023	Jun/2023	R\$1.250,60
4.2	Pula Pula (Lazer)	02	01	Jun/2023	Jun//2023	R\$2.400,00
4.3	Máquina de algodão doce	01	01	Jun/2023	Jun//2023	R\$1.250,00
TOTAL DO PROJETO				R\$190.000,00		

EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO

15-PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

META	ETAPA FASE	FUNÇÃO	SITUAÇÃO	QUANT.	SALÁRIO BRUTO	VALOR MENSAL LÍQUIDO	VALOR ANUAL LÍQUIDO
1. Transformando Vidas	1.1	Coordenador Total horas/Mês: 120 h	Contrato	Mês 07	R\$ 4.142,00	R\$ 4.142,00	R\$ 28.994,00
	1.2	Aux. Administrativo Total horas/Mês: 120h	Contrato	Mês 07	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 6.650,00
	1.3	Tec. da Informática Total horas/Mês 8h	Contrato	Mês 05	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
	1.4	Penteados e Tranças	Contrato	Mês 03	R\$ 1.660,00	R\$ 1.660,00	R\$4.980,00

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

	Total horas/Mês 16 h						
1.5	Decoração de Balões Total horas/Mês 16h	Contrato	Mês 03	R\$ 1.660,00	R\$ 1.660,00	R\$4.980,00	
1.6	Maquiagem Total horas/Mês 16h	Contrato	Mês 03	R\$ 1.660,00	R\$ 1.660,00	R\$4.980,00	
1.7	Serviços Gerais A Total horas/Mês 24h	Contrato	Mês 05	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00	
1.8	Brincando e Educando Total horas/Mês 16h	Contrato	Mês 7	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00	
1.9	Judô Total horas/Mês 16h	Contrato	Mês 07	R\$ 3.800,00	R\$3.800,00	R\$26.600,00	
1.10	Ginástica Total horas/Mês 16h	Contrato	Mês 5	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00	
1.11	Serviços Gerais B Total horas/Mês 16h	Contrato	Mês 5	R\$ 840,00	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00	
1.12	Serviços Gerais C Total horas/Mês 20h	Contrato	Mês 5	R\$1.120,00	R\$ 1.120,00	R\$5.600,00	
	SUBTOTAL						R\$125.984,00

2. MATERIAL DE CONSUMO

16-PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Transformando Vidas	2.1	Compra de kimonos - Judô	Unid.	100	R\$160,00	R\$16.000,00
	2.2	Compra de camisas -	Unid.	160	R\$37,50	R\$ 6.000,00
	2.3	Compra de Uniformes	Unid.	100	R\$140,00	R\$ 14.000,00
	2.4	Alimentação Compra Mensal de insumos necessários a alimentação (lanche) dos beneficiários	Mês	07	R\$3.302,20	R\$23.115,40
		SUBTOTAL				

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

3. MANUTENÇÃO

17-PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

3. Transformando Vidas	META	ETAPA FASE	DESCRÍC ^O ÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUBTOTAL							

4. MATERIAL PERMANENTE

18-PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

4.Transformando Vidas	META	ETAPA FASE	DESCRÍC ^O ÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		4.1	Pipoqueira	Unid	01	R\$1.250,60	R\$1.250,60
		4.2	Pula Pula Lazer para as crianças	Unid	02	R\$1.200,00	R\$2.400,00
		4.3	Máquina de algodão doce	Unid	01	R\$1.250,00	R\$1.250,00
	SUBTOTAL						R\$ 4.900,60

5. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

19-PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

Transformando Vidas	META	ETAPA FASE	DESCRÍC ^O ÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUBTOTAL							

20 - PLANO DE APLICAÇÃO – CONCEDENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:13. Unidade:01. Função:08.
 Subfunção:122. Programa:0027. Atividade: 0.022 – Apoio a Entidades
 - SEDAS – EMENDA IMPOSITIVA- 3.3.50.41 – Contribuições (ficha 353)
 - 4.4.50.41 – Contribuições (ficha 354). - Fonte: 1500.

VALOR INVESTIMENTO:
 R\$ 190.000,00

Carlos Magno de Souza
 Controlador Geral do Município
 Mat. 20144398

Claudio Antônio de Souza
 Prefeito Municipal

CB

20 - PLANO DE APLICAÇÃO – PROPONENTE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE

META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	R\$190.000,00
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	

21 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PROPONENTE

META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

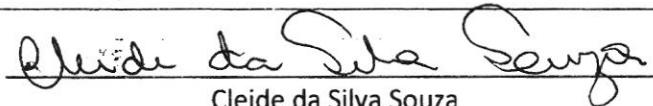
Para determinar o valor da parcela a ser repassada, deve ser apurado o gasto mensal.

22 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, 02 de junho e 2023.

Proponente:

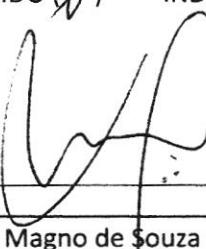


Cleide da Silva Souza
Presidente da entidade

23-APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

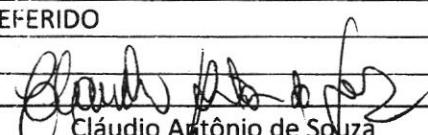
- a) (X) Previsão legal Lei 13019/2014, Art 2º DEFERIDO () INDEFERIDO ()
 b) (X) Previsão orçamentária PL 65
 c) () Recursos financeiros PL 66
 d) (X) Compatibilidade com a LDO PL 66
 e) (X) Compatibilidade com o PPA PL 66
 Congonhas, 07/06/2023



Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

24 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
 DEFERIDO INDEFERIDO

Congonhas, 02 de junho de 2023.

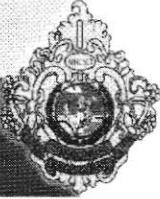


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 28 de Junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3216

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA N° PMC/150/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Kit's escolares. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 842.929,12. Data: 27/06/2023.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA N° PMC/021/2022 – ATA N° 058/2023

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações declara como VENCEDORA do certame a licitante Fort Estruturas Metálicas Ltda no valor de R\$ 485.231,83. Congonhas, 27 de junho de 2023. Carlos Felipe Soares Ribeiro – Presidente CPJL.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO N°. PMC/178/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x REDE RETA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição, cujo fornecimento será de forma parcelada de Diesel S10 e Gasolina Comum para abastecimento da frota de veículos oficiais da Prefeitura de Congonhas, convênios, consórcios e concessões celebrados junto ao Município de Congonhas e demais requisições de abastecimento que se apresentarem junto ao município de Congonhas. Vigência: 06 meses. Valor: R\$ 1.285.106,37. Data: 23/06/2023.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE FOMENTO N°. 06/2023, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A LIGA CONGONHENSE DE DESPORTOS – LCD

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG N° M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, JEAN ÂNGELO DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº. M-8.955.835 e do CPF 029.363.176-06 e a LIGA CONGONHENSE DE DESPORTOS - LCD, inscrita no CNPJ sob o nº.18.382.200/0001-11, com sede na rua Dom João Muniz, s/nº, Centro, Congonhas/MG, representada por seu Presidente, Fabrício Venturato Vieira, inscrito no RG nº. MG-7.905.126 e no CPF n.º 058.450.836-05. Objeto: Proporcionar atividades esportivas diversas para todos os públicos e assim contribuindo com a qualidade de vida e saúde de todos os participantes. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 07. Unidade: 03. Função: 27. Subfunção: 813. Programa: 0043. Atividade: 0.021 – Parcerias com Entidades – SECULTE. EMENDA IMPOSITIVA - 3.3.50.41 Contribuições (ficha 134) – 4.4.50.41 – Contribuições (ficha 135). - Fonte: 1500. Vigência: de 12 de junho até 31 de dezembro de 2023. Congonhas, 27 de junho de 2023. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Fabrício Venturato Vieira, Presidente da LIGA CONGONHENSE DE DESPORTOS – LCD.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE FOMENTO N°. 11/2023, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO RECICLANDO VIDAS

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59 e a Associação Reciclando Vidas, inscrita no CNPJ nº. 12.820.799/0001-41, com sede na Rua Francisco Antônio Assis, 121, Bairro Joaquim Murtinho, Congonhas/MG, representada por sua Presidente, Cleide da Silva Souza, portadora do RG M-9.093.697 e do CPF nº. 033.821.076-86. Objeto: Atuar nas comunidades Joaquim Murtinho, Alto Maranhão, Campinho, Dom Oscar, Pequeri, Jardim Profeta, Pires, Matriz e Primavera, através do projeto Reciclando Vidas, trazendo como objeto deste atendimento: *Ações voltadas à formalização e/ou qualificação profissional do adolescente, jovem e do adulto, quanto ao direito à profissionalização, através de cursos de capacítivos de estética e saúde, tecnologia da informática promovendo a inclusão digital como forma de apoio, treinamento e preparação para a entrada no mercado de trabalho e geração de renda. *Ações à promoção da cultura e da arte através da oferta de ações de capacitação, na área de Saúde, bem-estar e empreendedorismo, aos beneficiários das comunidades abrangidas pelo projeto. *Ações à promoção socioeducativa em meio aberto, saúde e bem-estar social através da oferta de ações esportivas, como judô e encontros/aulas de ginástica para os beneficiários das comunidades abrangidas pelo projeto. *O apoio socioeducativo em meio aberto através de suas ações pedagógicas em um aprendizado diversificado e rico para o desenvolvimento das crianças, que desenvolva e alcance habilidades criativas e imaginárias, como brincadeiras, teatros, música, dentre outros, que possibilitem a convivência familiar e comunitária nos territórios de vulnerabilidade social. Desenvolvendo potencialidades, habilidade, talentos e protagonismo infanto – juvenil. *Nas práticas no âmbito educacional ao promover suas ações voltadas à orientação para a



Congonhas, 28 de Junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3216

cidadania, educação e conscientização política de crianças e adolescentes, com conteúdos específicos de direitos humanos, meio ambiente, entre outros, que contemplam prática pedagógica que respeite a criança e ao adolescente como protagonista do conhecimento e a escola como espaço sistemático de exercício da cidadania. Valor: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão:13. Unidade:01. Função:08. Subfunção:122. Programa:0027. Atividade: 0.022 – Apoio a Entidades – SEDAS – EMENDA IMPOSITIVA- 3.3.50.41 – Contribuições (ficha 353) – 4.4.50.41 – Contribuições (ficha 354). - Fonte: 1500. Vigência: de 02 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Congonhas, 27 de junho de 2023. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Cleide da Silva Souza, Presidente da Associação Reciclando Vidas.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

22º EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2023 – JARI/CONGONHAS-MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS/MINAS GERAIS – JARI/CONGONHAS

Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Renato da Silva Lopes convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela Portaria 527/2021 para a sessão de julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 08:00 horas do dia 03/07/2023 na sede da Diretoria de Mobilidade Urbana e Trânsito na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil e Social da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Avenida Julia Kubitschek, nº 230(terceiro), Centro Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

PLACA/VEÍCULO	PROCESSO-JARI
QQN-6639	Processo Jari/Congonhas 40/2023
QQN-6639	Processo Jari/Congonhas 41/2023
HDW - 6800	Processo Jari/Congonhas 42/2023

OBS: Os recorrentes serão notificados do resultado através de publicação na página oficial do Município: <https://www.congonhas.mg.gov.br>

Renato da Silva Lopes
Presidente Jari/Congonhas-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO PMC/015/2020

Na publicação do dia 16/06/2023. ONDE SE LÊ: Data: 30/05/2023. LEIA-SE: Data: 29/05/2023.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO PMC/106/2020

Na publicação do dia 16/06/2023. ONDE SE LÊ: Data: 30/05/2023. LEIA-SE: Data: 29/05/2023.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO PMC/007/2020

Na publicação do dia 16/06/2023. ONDE SE LÊ: Data: 30/05/2023. LEIA-SE: Data: 29/05/2023.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO PMC/001/2020

Na publicação do dia 16/06/2023. ONDE SE LÊ: Data: 30/05/2023. LEIA-SE: Data: 29/05/2023.